



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 6890/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz-MG.

- a) Considerando o Memorando 040/2023 de 14/11/2023, encaminhando pela procuradoria municipal adjunta, referente a instauração de procedimento disciplinar administrativo para apurar a falta gravíssima cometida pela servidora MARIA JOSEFINA DA CONCEIÇÃO BASTOS;
- b) considerando que é dever da administração pública apurar fatos que lhe são imputados, inclusive, se representados contra servidores lotados em seu quadro de funcionários;
- c) considerando que em face ao fato necessário a formação do competente processo disciplinar administrativo para que sejam tomadas as medidas administrativas, contra quem de direito;
- d) Considerando a obrigação do gestor, assim que tomar conhecimento do fato, apurar com total responsabilidade, isonomia e transparência todos os fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento disciplinar administrativo de análise e definição de ações, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - MARCONDES S. NASCIMENTO - PRESIDENTE;
- 2 - ROGI FRIGERIO TIBURTINO - SECRETÁRIO, e
- 3 - JACIARA ALVES DA COSTA - MEMBRO;

Parágrafo Único: Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Analisar documentos, processos e procedimentos referente aos fatos em epígrafe;

II - Certificação de possíveis erros, falhas ou omissões que eventualmente possam ter sido cometido com referência aos fatos em tela;

III - Sempre assistida da Procuradoria Jurídica Adjunta, que atuará a frente ao processo, bem como o acompanhamento da Controladoria Municipal até o final processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

IV- Encaminhar o processo à autoridade competente para decisão final.

Art. 2º - fixo prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de novembro de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afiação
na sede da Prefeitura
em 16 / 11 / 23
Art. 86 Lei Orgânica
Cosler
Visto